



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE**  
**PERNAMBUCO**  
**DIREÇÃO GERAL *CAMPUS* BELO JARDIM**  
**DEPARTAMENTO DE ENSINO *CAMPUS* BELO JARDIM**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO *CAMPUS* BELO**  
**JARDIM**  
**Serviço Social**  
**PROCESSO SELETIVO — Assistência Estudantil**

**Edital Nº 07 – Programa de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia/2016**

O Diretor Geral do *Campus* Belo Jardim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE), em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 21/2012, com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 81/2010 e com a Regulamentação de Bolsa Permanência no âmbito do IFPE, torna público as normas e prazos de seleção para ingresso no Programa de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia da Assistência Estudantil 2016 do IFPE.

**EIXO DO PROGRAMA**

O eixo do Programa é o fortalecimento da autonomia e do protagonismo do estudante para o desenvolvimento de suas concepções e atuações sociais através da educação e experiências extraclasses que complementam o ensino regular.



## CONCEITO

O Programa de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia é um conjunto de ações desenvolvidas em diversas áreas do conhecimento que incluem formação, acompanhamento e elaboração de conceitos e atividades concernentes ao desenvolvimento e fortalecimento da sensibilidade para a interação e ações sociais necessárias à formação cidadã e de direitos humanos universais.

### 1. DO OBJETIVO

Desenvolver atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de experiências socioculturais que favoreçam ações voltadas às comunidades externas e/ou internas nas áreas de arte, cultura, meio ambiente e tecnologia.

#### 1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Proporcionar ao corpo discente do IFPE a vivência da cidadania através da Arte, da Cultura, do Meio Ambiente e da Tecnologia. Possibilitando assim, que o estudante desenvolva as competências necessárias para aplicá-las nas atividades relacionadas aos quatro eixos principais do Programa de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia.
2. Ampliar as oportunidades de acesso às áreas do Programa ao corpo discente do IFPE, através da concessão de benefício financeiro, com o intuito de garantir condições de permanência em que o aluno bolsista desenvolva de forma plena suas atividades no referido programa.
3. Apoiar o desenvolvimento e a socialização de experiências desses estudantes ao universo artístico/cultural, tecnológico e ambiental para que os mesmos possam atuar como agentes de intervenção na instituição.
4. Promover a participação dos estudantes em atividades de arte, cultura, meio ambiente e tecnologia em espaços institucionais e/ou extrainstitucionais, que favoreçam a comunidade escolar momentos de troca de experiências, no que se refere a produção de conhecimentos e vivências nas quatro temáticas principais pelas quais o programa de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia perpassam.



## **2. DO PÚBLICO-ALVO**

- 2.1 Estudantes regularmente matriculados no IFPE Campus Belo Jardim em cursos regulares e nas modalidades Médio Integrado, PROEJA/FIC, Subsequente, Superior.
- 2.2 Não fazem parte do público-alvo: Mulheres Mil, PROIFPE, PRONATEC e demais cursos de extensão.

## **3. DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS E APROVAÇÃO**

### **3.1 Do total de vagas**

São 25 vagas distribuídas de acordo com a demanda de projetos apresentados e aprovados nas temáticas específicas: Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia.

### **3.2 Dos critérios de aprovação**

3.2.1 Ter sido aprovado no Processo de Seleção com nota igual ou superior a 6,0 (seis).

3.2.2 Ter disponibilidade de horário para o exercício das atividades do Programa de *Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia* constantes no plano de atividades, proposto pelos servidores.

3.2.3 Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsa no IFPE. O estudante beneficiário do auxílio permanência poderá concorrer às vagas deste programa.

3.2.4 Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.

3.2.5 *Para exercer a atividade voluntária do programa, o estudante necessita atender os requisitos dispostos nos itens 2.1 e 2.2.*

## **4. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE CADASTRO E PARTICIPAÇÃO NOS PROCESSOS SELETIVOS**

### **4.1 DO CADASTRO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS POR DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**

4.1.1 Inscrever o Plano de Atividades a ser desenvolvido pelos estudantes de acordo com o programa estabelecido. Nenhum projeto deverá estar atrelado exclusivamente a even-



tos institucionais previstos no calendário acadêmico, o que será permitido é que seus resultados sejam inscritos e apresentados.

4.1.2 Elaborar a prova de seleção do aluno bolsista para a determinada área/temática pretendida.

4.1.3 Programar, em parceria com o estudante bolsista, a execução das atividades. 4.1.4 Orientar o estudante quanto às ações a serem desenvolvidas pelo aluno bolsista durante toda a vigência do programa.

4.1.5 Acompanhar o aluno no que concerne ao cumprimento de suas atividades, fornecendo subsídios necessários à sua formação.

4.1.6 Orientar e supervisionar as atividades do estudante, visando o fiel cumprimento das atividades do programa, comunicando a comissão por escrito possíveis irregularidades.

4.1.7 Preencher e enviar mensalmente para o e-mail programa.acmt@belojardim.ifpe.edu.br o Relatório Mensal de Atividades e Frequência (Anexo II) do estudante bolsista nos prazos estabelecidos na tabela abaixo. Caso a entrega da frequência seja efetuada após o prazo estipulado, a solicitação do pagamento será realizada apenas no mês seguinte.

4.1.8 Nenhum membro da comissão de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia (ACMT) poderá submeter e executar projetos para o presente edital.

I – Tabela de prazos para entrega do Relatório Mensal de Atividades e Frequência:

PERÍODO DE REFERÊNCIA/2016	PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA/2016
21 DE SETEMBRO/ 21 DE OUTUBRO	ATÉ 21/OUTUBRO
22 DE OUTUBRO/21 DE NOVEMBRO	ATÉ 21/NOVEMBRO
22 DE NOVEMBRO/ 22 DEZEMBRO	ATÉ 22/DEZEMBRO

## 5. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE PERMANÊNCIA



5.1. Para permanecer no Programa de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia o estudante deverá manter-se matriculado no IFPE – *Campus* Belo Jardim no período de vigência do programa.

5.2. Caso o estudante não corresponda às expectativas do Programa de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia em relação ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas, ele será desligado do programa.

5.3. O estudante que sofrer qualquer pena disciplinar durante o período de vigência do Programa de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia poderá ser desligado do projeto desenvolvido pelo servidor. O desligamento deverá ser aprovado e homologado pela Direção de Ensino, consultado o parecer da Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia do IFPE – *Campus* Belo Jardim sobre o assunto.

5.4. Fica vedado ao estudante o exercício da docência e de quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento de verificação de aprendizagem e supervisão de estágio.

**Caso estas práticas sejam comprovadas, o(s) estudante(s) e o(s) servidor(es) serão desligados do Programa e ambos poderão perder o direito de participar do mesmo no ano subsequente.**

5.5. A Comissão do Programa de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia acompanhará o desenvolvimento das atividades de cada projeto realizadas pelos estudantes sob a orientação dos servidores. Constatadas práticas inconsistentes com o Programa ou com os Planos de Atividades submetidos ao Programa, a Comissão poderá intervir junto aos estudantes e aos servidores para que as atividades sejam desenvolvidas em consonância com os Planos apresentados e com as normas gerais do Programa. **Persistindo as inconsistências entre Atividades Propostas no Plano e Atividades Executadas, a Comissão poderá solicitar o encerramento das atividades do Plano cadastrado, acarretando o desligamento do servidor e dos estudantes cadastrados e o servidor poderá perder o direito de participar do Programa no ano subsequente.**

## 6. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA E DA BOLSA

6.1. O Programa terá vigência de setembro a dezembro de 2016.



6.2. O estudante-bolsista receberá uma bolsa mensal concedida de acordo com o período de atividades dentro do Programa que faz parte. Sendo, 03 (três) parcelas no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) cada uma.

6.3. As bolsas do Programa serão pagas conforme a tabela abaixo:

PARCELA	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA/2016	PERÍODO DE PAGAMENTO
1º	R\$ 200,00	SETEMBRO/OUTUBRO	NOVEMBRO/2016
2º	R\$ 200,00	OUTUBRO/NOVEMBRO	DEZEMBRO/2016
3º	R\$ 200,00	NOVEMBRO/DEZEMBRO	JANEIRO/2017

6.4. A carga horária semanal a ser desenvolvida no programa será de 08 horas semanais.

6.5. O número de bolsas disponíveis para o Programa em 2016 será de 25 (vinte e cinco).

Valor total do Programa: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

6.6. A Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia, em acordo com a Direção de Ensino, poderá redistribuir as quantidades de bolsas mencionadas no item 6.5 quando os recursos do Programa de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia permitirem.

6.7. As atividades do Plano e o pagamento da bolsa poderão ser suspensos, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I – Por solicitação do estudante à Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia, desde que justificada;

II – Por solicitação do servidor responsável à Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia, desde que justificada;

III – Por solicitação da Comissão do Programa de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia à Coordenação Geral de Ensino, desde que justificada;

IV – Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista;

V – Pela inexistência das condições regulamentares que determinam a concessão da bolsa.

6.8. As solicitações de suspensão da atividade do Programa de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia e do pagamento da bolsa, assim como as outras situações que impliquem o desligamento do estudante do Programa, serão analisadas pela Comissão para



Seleção e Acompanhamento do Programa de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia do IFPE – Campus Belo Jardim, que encaminhará parecer à Coordenação Geral de Ensino.

6.9. A suspensão das atividades e do pagamento da bolsa deverá ser aprovada e homologada pela Direção de Ensino, consultado o parecer da Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia do IFPE – Campus Belo Jardim.

6.10. No caso de aprovado e homologado o desligamento do estudante-bolsista do Programa de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia, a vaga poderá ser preenchida através de aproveitamento de estudante já aprovado no Processo Seletivo instituído por este Edital ou, não havendo candidato habilitado, através da realização de uma nova seleção, a critério da Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia do IFPE – Campus Belo Jardim.

## **7. Do Programa de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia.**

### **7.1 Descrição:**

O Programa de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia é um conjunto de ações desenvolvidas em diversas áreas do conhecimento que incluem formação, acompanhamento e elaboração de conceitos e atividades concernentes ao desenvolvimento e fortalecimento da sensibilidade para a interação e ações sociais necessárias à formação cidadã e de direitos humanos universais, contemplando as seguintes linhas de ação:

7.1.1 – Fomentar ações que favoreçam o desenvolvimento do estudante do Programa de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia enquanto agentes de intervenção e protagonistas das ações desenvolvidas nos campos específicos do Programa.

As atividades artísticas e culturais, como as de tecnologia e meio ambiente, desenvolvidas pelos estudantes através dos Projetos Institucionais, deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE em eventos nos *campi* e/ou com a comunidade externa.

7.1.2 – Desenvolver ações de sensibilização e conhecimento quanto à diversidade teórica



e prática do conhecimento humano e de suas expressões;

7.1.3 – Criar espaços de discussão teórico-conceitual sobre as áreas específicas do Programa, tendo por finalidade promover a participação dos estudantes em eventos de mostra e comunicação e/ou relato de experiências das suas pesquisas e atividades executadas;

7.1.4 – Favorecer a preparação e realização de atividades pedagógicas coletivas ligadas às áreas específicas do Programa;

7.1.5 – Estruturar um calendário de eventos ligados às áreas específicas do Programa, favorecendo a diversidade de atividades propostas para o Calendário Científico Cultural do campus Belo Jardim;

7.1.6 – Promover o intercâmbio de saberes e práticas do ensino regular com as áreas específicas do Programa.

## 8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições para o referido programa serão feitas em duas etapas:

I – Inscrição dos Planos de Atividades pelo servidor-orientador;

II – Inscrição dos estudantes candidatos ao programa (voluntários ou com bolsa).

8.2. Período de inscrição do Servidor-Orientador:

Lançamento do Edital: **25 de agosto de 2016.**

I – Abertura: **26 de agosto de 2016.**

II – Encerramento: **30 de agosto, até as 18h.**

8.3. Documentos necessários para a inscrição:

I – Plano de Atividade (Anexo I);

II – Lista de conteúdos referentes à prova ou critério de avaliação para a seleção dos estudantes bolsistas;

III – Prova de seleção de estudantes (elaborada pelo servidor-orientador);

IV – Termo de Compromisso do Servidor-Orientador (Anexo V).

8.4. Procedimento para a inscrição:

I – A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico (**não serão aceitos documentos ou formulários impressos**);





II – O docente deverá enviar para o e-mail [programa.acmt@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:programa.acmt@belojardim.ifpe.edu.br) os documentos I, II e IV relacionados no item 8.3, devidamente preenchidos e assinados. O documento III do item 8.3 (prova de seleção de estudantes) deve ser enviado exatamente como será impresso para ser aplicado aos estudantes. Todos os documentos digitalizados devem estar em formato **pdf** ou **jpg**.

8.5. A prova de seleção de estudantes pode ser de natureza teórica ou prática.

I – **Prova Teórica:** *a priori*, este é o tipo padrão para a seleção de todos os estudantes. Neste caso, o professor deverá encaminhar para a Comissão de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia, no ato da inscrição (ver itens 8.3 e 8.4), todas as questões da prova, editadas no formato exato de como serão impressas para a aplicação. Não serão aceitas modificações à prova após a inscrição. O professor deverá levar em consideração que o tempo disponível para o estudante responder a prova será de 2h.

II – **Prova Prática:** será admitida em casos excepcionais, desde que a natureza da prova esteja de acordo com as atividades propostas no Plano de Atividades no anexo I pelo servidor-orientador. Neste caso, o professor deverá encaminhar para a Comissão de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia, um documento contendo a justificativa para a escolha feita e um roteiro indicando como a prova será realizada (este documento substitui o documento III do item 8.3). A aplicação deste tipo de prova será no mesmo dia e horário da prova teórica (ver cronograma).

8.6 As inscrições realizadas fora do prazo, com falta de algum documento necessário ou com documentos incorretamente preenchidos serão automaticamente anuladas. Não será permitido o acréscimo de documentos à inscrição após o prazo estipulado no item 8.2.

8.7. Inscrição dos estudantes candidatos ao Programa de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia (voluntários ou com bolsa):

8.7.1. Realizada exclusivamente por estudantes do IFPE – campus Belo Jardim que estejam regularmente matriculados ou que tenham realizado matrícula vínculo no período de vigência do Programa de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia:

O estudante poderá se inscrever para concorrer somente a uma vaga enquanto bolsista do programa.

8.7.2. Período de inscrição:

I – Abertura: **05 de setembro de 2016;**

II – Encerramento: **09 de setembro de 2016, às 18h.**



### 8.7.3. Documentos necessários para a inscrição:

I – Formulário de Inscrição do estudante (online);

II – Cópia do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF (RG ou CNH);

III – Cópia do histórico escolar atualizado (2016.1) ou cópia do boletim escolar atualizado (2016.1), este último apenas no caso de módulo semestral, ementa cursada em cursos técnicos, caso de componente curricular composto por ementas distintas e, portanto, ministrada por mais de um professor;

IV – Comprovante de matrícula;

V – Dados bancários (Banco, Número da Agência e Número da Conta Corrente), **NÃO SERÁ ACEITA CONTA POUPANÇA**. Se o estudante não possuir **conta corrente** em seu nome e for selecionado no Programa, deverá providenciar a abertura da conta e informar os dados à Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Monitoria antes do início das atividades de monitoria, sob pena de não receber a bolsa.

### 8.7.4. Procedimento para a inscrição:

I – A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico (**não serão aceitos documentos ou formulários impressos**);

II – O estudante deverá preencher o Formulário de Inscrição do Estudante (online), disponível através do endereço eletrônico <http://goo.gl/forms/SoHCwTvLjk2XcJ2f2> disponibilizado e divulgado no site do Campus Belo Jardim e nos quadros de avisos da instituição;

III – Para efetivar a inscrição, após preencher o Formulário de Inscrição do Estudante, o candidato deverá enviar para o e-mail [programa.acmt@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:programa.acmt@belojardim.ifpe.edu.br) os documentos II, III, IV e V do item 8.3.3. Os documentos digitalizados devem estar em formato **pdf** ou **jpg**.

8.7.5. As inscrições realizadas fora do prazo ou com falta de algum documento necessário serão automaticamente anuladas. Não será permitido o acréscimo de documentos à inscrição após o prazo estipulado no item 8.3.3.

## 9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo do Programa de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia será realizado em duas etapas:

I – Avaliação dos Planos de Atividades;



## II – Seleção de estudantes candidatos às vagas (voluntários ou com bolsa).

### 9.2. Avaliação dos Planos de Atividades:

9.2.1. A avaliação dos Planos de Atividades submetidos pelos servidores, será realizada pelos membros da comissão do Programa de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia.

9.2.2. Os Planos de Atividades serão avaliados segundo os seguintes critérios:

**I – Relação entre as atividades propostas e os eventos a serem vivenciados: 5 pontos.** Serão analisadas a coerência e a articulação das atividades propostas com os objetivos e eixo do programa expressos no item 1 e 2 deste Edital;

**II – Relevância acadêmica: 3 pontos.** Será verificada a relação das atividades propostas para o programa consolidado com o ensino, com a pesquisa e com a extensão e os impactos técnico-científico, pessoal e social na formação dos estudantes.

**III – Coerência, sistematização e organização das ideias: 2 pontos.** Será avaliada a clareza da proposta e a exposição geral do Plano de Atividades pelo servidor-orientador.

9.2.3. A concessão de bolsas para os Planos de Atividades, referente ao programa, será efetuada pela Comissão de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia, submetida à aprovação da Direção de Ensino, de acordo com os seguintes critérios:

I – Pontuação do Plano de Atividades na avaliação de que trata o item 9.2.2;

II – Proporcionalidade de bolsas para cada eixo;

III – Número de Planos de Atividades inscritos para os quatro eixos principais do programa;

IV – Demanda de bolsas do ano anterior;

V – O excedente de bolsas poderão ser redistribuídas de acordo com a classificação dos planos de atividade aprovados.

9.2.4. A divulgação dos resultados será feita de acordo com as datas expressas no Cronograma (item 10 deste edital).

### 9.3. Seleção de estudantes candidatos às bolsas (voluntários ou com bolsa):

9.3.1. A seleção dos alunos bolsistas dar-se-á pela realização de prova seja ela teórica ou prática referente aos eixos e atividades anteriormente propostas do Programa de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia.



- 9.3.2. A prova de seleção de estudantes, para o referido Programa, será elaborada e aplicada pelo servidor-orientador que submeteu o Plano de Atividades para o programa supracitado. O servidor-orientador enviará o resultado da seleção para o e-mail geral da comissão até as 12h do dia 19 de setembro de 2016.
- 9.3.3. Os conteúdos das provas, como o local e horário a serem realizadas, serão divulgados através dos quadros de avisos e do **site** do IFPE – *Campus* Belo Jardim.
- 9.3.4. No caso de empate, o desempate será realizado pelo professor que submeteu o projeto.
- 9.3.5. Prova de seleção de estudantes:
- I – Data: **14 de setembro**;
  - II – Horário: 15:00hs (provas teóricas e práticas).
  - III – Local: Mini auditório (prova teórica). Na prova prática o local deverá ser combinado e acompanhado por um membro da comissão.
- 9.3.6. Após a aplicação das provas, o professor deverá procurar os membros da comissão para recolher as provas teóricas para proceder a correção das mesmas.
- 9.3.7. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota final no processo seletivo igual ou superior a 6,0 (seis).
- 9.3.8. O preenchimento das vagas de cada Plano de Atividades será feito estritamente em ordem decrescente das notas obtidas exclusivamente pelos candidatos às respectivas vagas.
- 9.3.9. O critério de concessão das bolsas aos candidatos aprovados será pela nota obtida no processo seletivo, tendo preferência na concessão o candidato com maior nota, exceto quando este decidir livremente pela participação voluntária ou quando se enquadrar em algum dos itens que o impedem de receber a bolsa.
- 9.3.10. Caso não haja candidatos aprovados para um determinado eixo, a Direção de Ensino, em acordo com a Comissão, poderá redistribuir as vagas daí decorrentes.
- 9.3.11. A divulgação dos resultados será feita de acordo com as datas expressas no Cronograma (item 10 deste edital).
- 9.3.12. O resultado da aprovação dos alunos bolsistas será homologado em 21 de setembro de 2016, em reunião com a Comissão do Programa, dando início, assim, às atividades de cada Plano de Atividades.



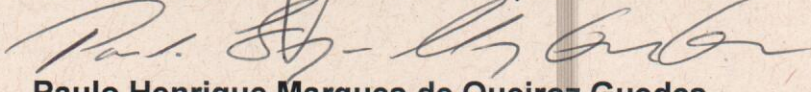
## 10. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPAS
25/08/16	Publicação do Edital
26/08/2016 a 30/08/2016 Encerramento 18 h	Inscrição dos planos de Atividades
31/08/16	Resultado Preliminar dos planos de Atividades cadastrados
Até 24 h após a publicação do resultado preliminar da avaliação dos Planos de Atividades. 01/09/2016	Recurso dos Servidores-Orientadores
02/09/16	Publicação do Resultado final dos Planos de Atividades
05/09 a 09/09/2016	Inscrição dos Estudantes
13/09/16	Resultado preliminar e Recursos (Para os Recursos, submetê-los até as 12 h do corrente dia).
13/09/2016 A partir das 15:30 h	Homologação das Inscrições dos Estudantes
14/09/16	Avaliação dos Estudantes (mini auditório)
18/09/16	Prazo final para o envio do resultado das avaliações por parte dos professores
19/09/16	Resultado Preliminar da seleção dos estudantes
20/09/16	Recursos dos Estudantes e Resultado final às 18h
21/09/16	Homologação do Resultado Final dos Estudantes Aprovados e início das atividades
21/09/16	Reunião da comissão de Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia com os bolsistas (mini auditório) 15:00h.

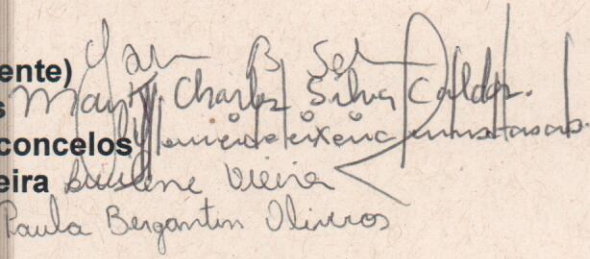


Belo Jardim, 25 de agosto de 2016.

  
**Marcos Germano Antonio do Nascimento**  
Diretor Geral Substituto – IFPE Campus Belo Jardim

  
**Paulo Henrique Marques de Queiroz Guedes**  
Diretor de Ensino Substituto – IFPE Campus Belo Jardim

**Jairo Bezerra de Sales (Presidente)**  
**Mayk Charles Silva Caldas**  
**Egleneide Teixeira Mendes de Vasconcelos**  
**Lucilene Lima dos Santos Vieira**  
**Paula Bergantin Oliveros**

  
Jairo Bezerra de Sales  
Mayk Charles Silva Caldas  
Egleneide Teixeira Mendes de Vasconcelos  
Lucilene Vieira  
Paula Bergantin Oliveros

Comissão para Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Incentivo à  
Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia do IFPE – Campus Belo Jardim.



**ANEXO I**  
**PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE, CULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA – 2016**  
**PLANO DE ATIVIDADE**

Nome do Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

Eixos:

- Meio Ambiente**
- Cultura**
- Tecnologia**
- Arte**

Tema do Projeto: \_\_\_\_\_

Número de Bolsistas: \_\_\_\_\_

Justificativa do Projeto:

Objetivo(s) do(s) Projeto(s):

Lista Geral de atividades:

	<b>ATIVIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
1		
2		
3		
4		
5		
6		



7		
8		
9		
10		
11		
12		

**Cronograma de execução das atividades:**

ATIVIDADE	MESES			
	SET	OUT	NOV	DEZ
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				

Belo Jardim, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor-Orientador





**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE, CULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA - 2016**

**RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA**

MÊS/ANO: \_\_\_\_\_/2016

Nome do Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

Tema do Projeto: \_\_\_\_\_

Nome do Estudante Bolsista: \_\_\_\_\_

Eixos do Estudante Bolsista:

- Meio Ambiente
- Cultura
- Tecnologia
- Arte

1) RESUMO DAS ATIVIDADES:

ATIVIDADE*	DATA	HORÁRIO (INÍCIO/TÉRMINO)	RUBRICA DO BOLSISTA
	1		
	2		
	3		
	4		
	5		
	6		
	7		
	8		
	9		
	10		
	11		
	12		
	13		
	14		
	15		
	16		



	17		
	18		
	19		
	20		
	21		
	22		
	23		
	24		
	25		
	26		
	27		
	28		
	29		
	30		
	31		
<b>Carga Horária Mensal Total:</b>			

(\*) Quando a atividade for realizada fora da Instituição, indicar o local/atividade.

## 2) ANÁLISE DAS ATIVIDADES

2.1. Descrever as atividades desenvolvidas no mês, especialmente quando houver atividades não previstas no Plano de Atividades.

2.2. Relatar as dificuldades encontradas e propor sugestões para a melhoria do processo.

2.3. Acrescentar quaisquer outras observações que achar pertinente, se for o caso.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador



**ANEXO III**  
**PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE, CULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA – 2016 -**  
**TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE- BOLSISTA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
aluno(a) do curso \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, declaro conhecer e concordar com as normas definidas pelo IFPE *Campus* Belo Jardim para implantação do programa de Incentivo a Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia, assumindo me dedicar ao cumprimento de um mínimo de 08 (oito) horas semanais de atividades, de acordo com o Plano de Atividades estabelecido pelo meu Orientador, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas em meu curso regular durante o período de vigência do programa. O não cumprimento deste compromisso acarretará no cancelamento da bolsa e possível devolução dos valores já pagos da referida bolsa.

Confirmando reconhecer que deverei comunicar, imediatamente, ao orientador qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa, e que, caso seja comprovada, a qualquer momento, a inveracidade das informações e/ou o descumprimento deste compromisso acarretará no cancelamento da bolsa e na possibilidade de devolução dos recursos recebidos dos cofres públicos.

Belo Jardim, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno



**ANEXO IV**  
**PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE, CULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA – 2016**

**TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
aluno(a) do curso de \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, declaro conhecer e concordar com as normas definidas pelo IFPE para implantação do programa de Incentivo a Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia voluntária, assumindo o compromisso de me dedicar ao cumprimento de um mínimo de 08 (oito) horas semanais de atividades, de acordo com o Plano de Atividades estabelecido pelo meu Orientador, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas em meu curso regular durante o período de vigência do Programa. O não cumprimento deste compromisso acarretará no descredenciamento enquanto bolsista voluntário.

Belo Jardim, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante



**ANEXO V**  
**PROGRAMA DE ARTE, CULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA – 2016**

**TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR-ORIENTADOR**

Na condição de candidato a SERVIDOR-ORIENTADOR, declaro estar ciente das normas contidas no Edital do Programa de Incentivo a Arte, Cultura, Meio Ambiente e Tecnologia, 2015 do IFPE – campus Belo Jardim, responsabilizando-me pela condução, dentro das normas do referido Edital, do Plano de Atividades propostas, caso seja aprovado, que será executado durante todo o período de vigência de acordo com o cronograma previsto no edital de 2016.

Belo Jardim, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Servidor-Orientador